



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OFICIO N° 173/2025.

Amambai/MS, 10 de dezembro de 2025.

**Ref. Ofício n° 348/2025/02PJ/AMB.
NF n° 01.2025.00011133-3.**

energisa
Amambai
Nº Protocolo: _____
Data: <u>10/12/2025</u>
Hora: <u>09:15</u>

Senhor Diretor,

R. Otávio Juttner

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do ~~presente~~ para informar o Município de Amambai foi instado pela Câmara Municipal de Amambai, por meio do Requerimento n° 29/2025, aprovado em sessão ordinária de 10 de novembro de 2025, a prestar esclarecimentos e adotar providências quanto ao acúmulo, desorganização, altura irregular, abandono e falta de manutenção de cabos e fiações aéreas utilizados pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicação que operam no território municipal.

Conforme estabelece a Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL n° 04/2004, é de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia a gestão, controle, autorização, fiscalização, adequação técnica, padronização de altura, carga e retirada de derivações instaladas em sua rede de postes, inclusive no tocante a cabos excedentes, clandestinos, inativos, subdimensionados ou em situação de risco para pedestres, veículos, mobiliário urbano e edificações.

Diante da constatação recorrente, nas vias públicas desta cidade, de cabos baixos, soltos, acumulados, inservíveis ou irregularmente fixados, solicitamos a elaboração e apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de plano técnico de ordenamento completo, contendo organograma de trabalho que resulte na revisão das instalações de toda a rede municipal, especificamente para identificação e remoção de cabos inativos, clandestinos, excedentes, sobrepostos ou pendentes.

O Município de Amambai colocará uma equipe de servidores a disposição para auxílio na remoção acaso seja detectada essa necessidade por parte da concessionária para dar mais agilidade/efetividade aos serviços.

Registramos, por fim, que o Município acompanhará os procedimentos de regularização exclusivamente dentro de sua competência urbanística, permanecendo a concessionária investida da responsabilidade técnica regulatória prevista na Resolução supramencionada, sem prejuízo das demais normas setoriais aplicáveis.

Sendo o que tínhamos a apresentar, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


CAIO FACHIN
Procurador-Geral do Município

À Concessionária de Serviço Público,
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Amambai/MS

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS